



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 027/2025.

(Processo Administrativo n. 022063/2025)

Código de Identificação CiudadES: 2025.019E0700001.01.0024.

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço lote**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de registro de preços para aquisição de uniformes destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, visando à padronização visual, à identificação funcional e à adequação às atividades desempenhadas, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

2.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

2.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

2.6. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

2.7.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

2.7.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

2.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

2.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

2.8.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SEMAD poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

2.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

2.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

2.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.12.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

2.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

2.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.13.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

2.13.3.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

2.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.15.1. Por razão de interesse público;

2.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

2.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

2.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo IV.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esta formalização de registro de preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos desta Administração Direta e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. **Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

consulta ao:

5.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

7.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

7.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

9.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. **A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

12. DA VISTORIA

12.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem, considerando o objeto a ser licitado.

13. DA AMOSTRA

13.1. Nos termos do item 4.1 do Termo de Referência que no Anexo I deste Edital, será solicitada apresentação de amostra de cada item licitado, para aprovação pela Administração antes da produção em escala.

13.2. O servidor responsável pelo recebimento será Rhayglander Silva Sales, Secretário Adjunto, matrícula n. 013085, telefone: (27) 99882-8988, conforme item 4.12 do Termo de Referência.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Para fins de qualificação jurídica deverão ser apresentados:

14.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

14.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados:

14.4. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

14.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

14.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

14.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

14.5. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados:

14.5.1. Não se exigirá que a licitante apresente documentação técnica, considerando o objeto a ser licitado.

14.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.6.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.6.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.6.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor da Pasta da Secretaria de Administração do Município de Colatina.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, observada as disposições do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II - Layout dos uniformes;

21.1.3. Anexo III - Proposta de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

- 21.1.4. Anexo IV - Planilha Orçamentaria;
- 21.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Colatina/ES, 30 de outubro de 2025.

GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, visando à padronização visual, à identificação funcional e à adequação às atividades desempenhadas.

1.2. O procedimento administrativo será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a legislação vigente.

1.3. Os uniformes deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às imagens/modelos constantes no Anexo I.

1.4. Todos os órgãos desta municipalidade serão atendidos no presente procedimento.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se os quantitativos iniciais.

1.6. Os itens serão divididos em lotes. A presente aglutinação de itens tem por finalidade otimizar o processo de contratação e assegurar a padronização e uniformidade dos materiais a serem adquiridos, considerando que todos os itens (camisetas, calças, jalecos, bonés, entre outros) integram o mesmo conjunto de vestimentas institucionais, devendo apresentar identidade visual, qualidade e tonalidade homogêneas. Dessa forma, a aglutinação atende aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, previstos no art. 5º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à ampla competitividade e ao interesse público. Os itens serão divididos da seguinte forma:

- a) LOTE 1 - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
- b) LOTE 2 - Itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
- c) LOTE 3 - Itens: 17 e 18.
- d) LOTE 4 - Itens: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.
- e) LOTE 5 - Itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.
- f) LOTE 6 - Itens: 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de padronizar a apresentação dos servidores, promovendo a identidade institucional, garantindo segurança, conforto e praticidade no desempenho de suas funções.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará um planejamento mais eficiente e maior controle dos gastos, além de permitir o atendimento descentralizado das demandas de diversos órgãos municipais.

2.3. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 57, que dispõe sobre a modalidade de registro de preços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para suprir a ausência de uniformes para os servidores municipais, a solução mais adequada é a contratação de uma empresa especializada na confecção e fornecimento desses uniformes sob demanda, abrangendo todos os órgãos desta municipalidade.

3.2. O processo contempla desde a identificação das necessidades de cada departamento até a entrega e distribuição dos uniformes aos servidores. Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado por Secretaria, considerando tipo de uniforme, tamanhos, quantidades e especificações técnicas de acordo com a demanda de cada área.

3.3. Com base nesse levantamento, a empresa contratada será responsável por confeccionar os uniformes conforme as especificações fornecidas, garantindo qualidade, durabilidade e conforto. Também será considerado o aspecto visual institucional, utilizando cores e logotipos que reforcem a identidade da Prefeitura e promovam o senso de pertencimento entre os servidores.

3.4. Os uniformes serão produzidos conforme a solicitação de cada Secretaria e distribuídos de forma organizada e eficiente, assegurando que todos os servidores recebam seus itens rapidamente e sem dificuldades.

3.5. Essa solução atende à padronização e à identificação dos servidores, promovendo simultaneamente segurança e bem-estar no ambiente de trabalho. Ao vestir o uniforme, os servidores sentem-se parte de uma equipe unificada, o que contribui para um ambiente laboral mais colaborativo e produtivo.

3.6. A aquisição de uniformes proporciona múltiplos benefícios: melhora a eficiência administrativa, promove a padronização, aumenta a segurança e favorece a sustentabilidade ambiental. Além disso, contribui para um ambiente de trabalho organizado, fortalece a imagem institucional, otimiza o uso de recursos públicos e eleva a satisfação dos servidores, consolidando-se como estratégia essencial para a melhoria contínua dos serviços públicos e o desenvolvimento sustentável da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

3.7. Cada item fornecido deverá atender às especificações técnicas, aos tamanhos variados e aos modelos descritos neste Termo de Referência, conforme ilustrado no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Será obrigatória a apresentação de amostras (provas de qualidade) de cada item licitado, para aprovação pela Administração antes da produção em escala.
- 4.2. Os uniformes deverão ser confeccionados em grade completa de tamanhos (do PP ao XGG, ou equivalente, masculino e feminino quando aplicável).
- 4.3. A contratada deverá apresentar, no início da execução, uma tabela de medidas detalhada por tamanho, que será utilizada como referência para a aprovação das peças.
- 4.4. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva, contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.
- 4.5. Será obrigatório o fornecimento de termo/certificado de garantia, a ser apresentado com a nota fiscal.
- 4.6. Durante o prazo de garantia, a contratada terá até 15 (quinze) dias para substituir, reparar ou trocar os itens defeituosos, sem ônus para o Município.
- 4.7. Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados, identificados por setor/servidor e acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.8. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos ou avarias.
- 4.9. Será fornecido à empresa vencedora o material gráfico (artes) necessário para a confecção dos uniformes, conforme descrito no Anexo I deste documento.
- 4.10. A empresa vencedora do pregão deverá apresentar uma amostra de cada item a ser contratado.
- 4.11. O prazo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias, contados a partir da finalização da fase de lances.
- 4.12. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850. O servidor responsável pelo recebimento será Rhayglander Silva Sales, Secretário Adjunto, matrícula nº 013.085, telefone: (27) 99882-8988. Encerrado o prazo supracitado, será composta uma comissão de avaliação formada por 03 (três) servidores, responsável pela análise das amostras.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Para garantir um padrão de qualidade nos uniformes fornecidos pela empresa vencedora, é necessário que os materiais utilizados sejam de primeira qualidade, fabricados de acordo com as especificações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

respectivos fabricantes e entregues em perfeito estado de conservação.

5.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado Central.

5.3. Os uniformes deverão ser entregues na Av. Champagnat, s/n, Marista, Colatina/ES, CEP 29707-100, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

5.4. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, mediante protocolo assinado pela Administração.

5.5. O fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência e emitir o recebimento definitivo.

5.6. Após o recebimento definitivo, será iniciado o processo de pagamento.

5.7. Após a liquidação e o pagamento, poderá ser acionada a garantia contratual em caso de defeito, vício oculto ou descumprimento das especificações.

5.8. Encerrado o prazo de garantia e não havendo pendências, o objeto será considerado definitivamente executado.

5.9. Os itens deverão ser entregues embalados individualmente, com identificação clara do tipo e do tamanho.

5.10. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Dênis Ricardo Chimali.

Obrigações do Contratante

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.11. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que sejam reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas.

6.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

6.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

6.15. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à execução do objeto, em relação à dimensão ou à qualidade.

6.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

6.17. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.18. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

apresentação dos documentos pertinentes.

Obrigações do Contratado

6.19. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

6.19.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

6.19.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.19.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

6.19.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.19.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

6.19.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado.

6.19.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.19.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

6.19.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, incluindo obrigações relativas ao INSS e FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

7.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente por Ordem Bancária e, em caso de impossibilidade, serão efetuados por depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente, e encaminhadas em formato "*xml*" para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada a regularização, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

7.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

7.8. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital, no que concerne à proposta de preço e à habilitação.

7.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

7.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratada e prestada, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.11. Não se aplica a retenção de Imposto de Renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de Imposto de Renda, conforme art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

7.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o façam, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e do § 5º do art. 2º da IN 1.234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

7.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela progressiva de incidências e deduções.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas decorrentes das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a estimativa prévia de preços realizada por meio de pesquisas de mercado, o valor estimado será de R\$ 4.011.352,50 (quatro milhões e onze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Essa coleta de preços teve como finalidade exclusivamente compor a estimativa para a instrução dos autos, conforme Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de divulgação no PNCP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

podendo ser prorrogada por igual período, restabelecendo-se o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada no momento das solicitações de fornecimento, da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil equivalente.

Colatina/ES, 14 de outubro de 2025.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 027/2025.		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

ANEVO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00

Processo Nº: 022063/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00065078	CAMISA GOLA POLO ADMINISTRATIVO <i>camisa tipo gola polo, confeccionada em malha piquet composta por 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 185 g/m², na cor azul-escuro. Gola do mesmo tecido e cor da camisa, com fechamento frontal por três botões também na mesma cor. Modelo de manga curta com acabamento simples. A camisa deve conter 1 (um) bolso no lado esquerdo do peito com a logomarca da Prefeitura pintada em sistema DTF ou similar de alta qualidade, conforme layout anexo. Costuras reforçadas, com acabamento de boa qualidade e durabilidade. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>		UN	1.200	52,920	63.504,00
00002		00065079	CAMISA GOLA POLO MOTORISTA <i>camisa tipo gola polo, confeccionada em malha piquet composta por 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 185 g/m², na cor azul-escuro. Gola do mesmo tecido e cor da camisa, com fechamento frontal por três botões também na mesma cor. Modelo de manga curta com acabamento simples. A camisa deverá conter 1 (um) bolso no lado esquerdo do peito com a logomarca da Prefeitura e identificação da Secretaria no lado direito do peito ambas pintadas em sistema DTF ou similar de alta qualidade, conforme layout anexo. Costuras reforçadas, com acabamento de boa qualidade e durabilidade. Tamanhos diversos conforme especificação da Administração.</i>		UN	400	52,920	21.168,00
00003		00065080	CAMISA GOLA POLO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE <i>camisa tipo gola polo, confeccionada em malha piquet composta por 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 185 g/m², na cor branca. Gola do mesmo tecido e cor azul-escuro, com fechamento frontal por três botões também na cor azul-escuro. Modelo de manga curta com acabamento simples. A camisa deve conter 01 (um) bolso no lado esquerdo do peito, conforme layout anexo. Todas as pinturas devem ser realizadas em sistema DTF ou similar de alta qualidade. Costuras reforçadas, com acabamento de boa qualidade e durabilidade. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>		UN	800	52,920	42.336,00
00004		00065081	CAMISA GOLA POLO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS <i>camisa tipo gola polo, confeccionada em malha piquet composta por 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 185 g/m², na cor branca. Gola do mesmo tecido e cor cinza, com fechamento frontal por três botões também na cor cinza. Modelo de manga curta com acabamento simples. A camisa deve conter 01 (um) bolso no lado esquerdo do peito, conforme layout anexo. Todas as pinturas devem ser realizadas em sistema DTF ou similar de alta qualidade. Costuras reforçadas, com acabamento de boa qualidade e durabilidade. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>		UN	300	52,920	15.876,00
00005		00065082	CAMISA GOLA POLO VIGILANCIA SANITARIA <i>camisa tipo gola polo, confeccionada em malha piquet composta por 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 185 g/m², na cor branco. Gola do mesmo tecido e cor azul, com fechamento frontal por três botões também na cor azul. Modelo de manga curta com acabamento simples. A camisa deve conter 1 (um) bolso no lado esquerdo do peito com a logomarca da Prefeitura pintada em sistema DTF ou similar de alta qualidade, conforme layout anexo. Costuras reforçadas, com acabamento de boa qualidade e durabilidade. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>		UN	50	52,920	2.646,00
00006		00065083	CAMISA GOLA POLO DEFESA CIVIL <i>camisa tipo gola polo, confeccionada em malha piquet composta por 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 185 g/m², na cor azul-escuro. Gola do mesmo tecido e cor laranja, com fechamento frontal por três botões também na cor laranja. Modelo de manga curta com acabamento simples. A camisa deve conter 1 (um) bolso no lado esquerdo do peito com a logomarca da Prefeitura pintada em sistema DTF</i>		UN	50	52,920	2.646,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00

Processo Nº: 022063/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>ou similar de alta qualidade, conforme layout anexo. Costuras reforçadas, com acabamento de boa qualidade e durabilidade. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>					
00007		00065084	JALECO <i>jaleco confeccionado em tecido oxford 100% poliéster, gramatura de 140 g/m², na cor branca, modelo unissex com comprimento até a metade da coxa. Manga longa, gola esportiva e fechamento frontal por dois botões comuns. Dois bolsos inferiores, com costuras reforçadas em linha de alta tecnologia. Deve conter 1 (um) bolso no lado esquerdo do peito com a logomarca da Prefeitura pintada em sistema DTF ou similar de alta qualidade, conforme layout anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	6.000	67,630	405.780,00
00008		00065085	CAMISA SERVICOS URBANOS MANGA CURTA <i>camisa modelo t-shirt, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima de 185 g/m², com proteção UV 50+, na cor azul. Gola tipo U com acabamento em ribana rebatida na mesma cor da peça. Manga curta com acabamento simples. Costuras reforçadas. Aplicação da logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito e na parte traseira, em sistema DTF ou equivalente de alta qualidade. No lado direito do peito, aplicação de texto para identificação funcional. Faixa refletiva aplicada horizontalmente na parte mediana da camisa. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>		UN	2.400	32,000	76.800,00
00009		00065086	CAMISA SERVICOS URBANOS MANGA LONGA <i>camisa modelo t-shirt, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima de 185 g/m², com proteção UV 50+, na cor azul. Gola tipo U com acabamento em ribana rebatida na mesma cor da peça. Manga longa com acabamento simples. Costuras reforçadas. Aplicação da logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito e na parte traseira, em sistema DTF ou equivalente de alta qualidade. No lado direito do peito, aplicação de texto para identificação funcional. Faixa refletiva aplicada horizontalmente na parte mediana da camisa. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>		UN	2.400	34,670	83.208,00
00010		00065087	CAMISA OPERACIONAL MANGA CURTA <i>camisa modelo t-shirt, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima de 185 g/m², com proteção UV 50+, na cor azul-escuro. Gola tipo U com acabamento em ribana rebatida na mesma cor da peça. Manga curta com acabamento simples. Costuras reforçadas. Aplicação da logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito e na parte traseira, em sistema DTF ou equivalente de alta qualidade. No lado direito do peito, aplicação de texto para identificação funcional. Faixa refletiva aplicada horizontalmente na parte mediana da camisa. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>		UN	1.300	32,000	41.600,00
00011		00065088	CAMISA OPERACIONAL MANGA LONGA <i>camisa modelo t-shirt, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima de 185 g/m², com proteção UV 50+, na cor azul-escuro. Gola tipo U com acabamento em ribana rebatida na mesma cor da peça. Manga longa com acabamento simples. Costuras reforçadas. Aplicação da logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito e na parte traseira, em sistema DTF ou equivalente de alta qualidade. No lado direito do peito, aplicação de texto para identificação funcional. Faixa refletiva aplicada horizontalmente na parte mediana da camisa. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>		UN	1.300	34,670	45.071,00
00012		00065089	CAMISA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <i>camisa modelo t-shirt, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima de 185 g/m², na cor azul. Gola tipo U com acabamento em</i>		UN	3.000	40,580	121.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00

Processo Nº: 022063/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>ribana rebatida na mesma cor da peça. Manga curta com acabamento simples. Costuras reforçadas. Aplicação da logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito e na parte traseira, em sistema DTF ou equivalente de alta qualidade. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>					
00013		00065090	CAMISA MERENDEIRAS <i>camisa modelo t-shirt, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima de 185 g/m², na cor branca. Gola tipo U com acabamento em ribana rebatida na mesma cor da peça. Manga curta com acabamento simples. Costuras reforçadas. Aplicação da logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito e na parte traseira, em sistema DTF ou equivalente de alta qualidade. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>		UN	2.000	37,670	75.340,00
00014		00065091	CAMISA PROFESSOR <i>camisa modelo t-shirt, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima de 185 g/m², na cor branca. Gola tipo U com acabamento em ribana rebatida na mesma cor da peça. Manga curta com acabamento simples. Costuras reforçadas. Aplicação da logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito e na parte traseira, em sistema DTF ou equivalente de alta qualidade. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.</i>		UN	5.000	44,580	222.900,00
00015		00065092	CAMISA PERSONALIZADA EM MALHA PV <i>Camisa tipo t-shirt unissex confeccionada em malha poliviscose (67% poliéster, 33% viscose), com gola redonda e viés ribana rebatida na mesma cor da peça, mangas curtas com acabamento em bainha simples. A personalização será feita por impressão em sistema DTF (direct to film) ou silk screen, com até três cores na frente e nas costas, contendo desenhos de até 25 cm x 25 cm em ambos os lados, conforme layout fornecido pela contratante. As cores da camisa serão definidas de acordo com a identidade visual do evento. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	10.000	40,580	405.800,00
00016		00065093	CAMISA PERSONALIZADA EM MALHA 100% POLIÉSTER <i>Camisa tipo t-shirt unissex confeccionada em malha 100% poliéster, com gola redonda e viés ribana rebatida na mesma cor da peça, mangas curtas com acabamento em bainha simples. A personalização será feita por impressão em sistema de sublimação total multicolorida, conforme layout fornecido pela contratante. As cores da camisa serão definidas de acordo com a identidade visual do evento. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	7.000	34,330	240.310,00
00017		00065094	CALÇA JEANS MASCULINA <i>calça jeans masculina confeccionada em tecido profissional de alta qualidade, composta por 78% algodão, 2% elastano e 20% poliéster. Tecido pré-encolhido, lavado, amaciado e resistente ao desbotamento. Gramatura mínima de 351 g/m². Modelo tradicional, na cor azul-escuro, com cós dotado de passantes para cinto. Abertura frontal com braguilha, zíper metálico com trava e fechamento por botão. Bolsos embutidos frontais e dois bolsos traseiros. O bolso traseiro direito deverá conter etiqueta em couro ou material similar de alta qualidade, no tamanho de 3 cm x 3 cm, com a logomarca da Prefeitura, conforme layout anexo. Costuras reforçadas e acabamento de padrão profissional. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	800	53,980	43.184,00
00018		00065095	CALÇA JEANS FEMININA <i>calça jeans feminina confeccionada em tecido profissional de alta qualidade, composta por 78% algodão, 2% elastano e 20% poliéster. Tecido pré-encolhido, lavado, amaciado e resistente ao desbotamento. Gramatura mínima de 351 g/m². Modelo tradicional, na cor azul-escuro, com cós dotado de passantes para cinto. Abertura frontal com braguilha,</i>		UN	800	55,230	44.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00

Processo Nº: 022063/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			zíper metálico com trava e fechamento por botão. Bolsos embutidos frontais e dois bolsos traseiros. O bolso traseiro direito deverá conter etiqueta em couro ou material similar de alta qualidade, no tamanho de 3 cm x 3 cm, com a logomarca da Prefeitura, conforme layout anexo. Costuras reforçadas e acabamento de padrão profissional. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.					
00019		00065096	CAMISA BRIM OFICINA OBRAS Camisa confeccionada em tecido brim profissional de alta qualidade, composta por 78% algodão, 2% elastano e 20% poliéster, com gramatura mínima de 351 g/m², proteção UV 50+, pré-encolhida, lavada, amaciada e resistente ao desbotamento. Cor azul-escuro. Gola aberta com fechamento em botões da mesma cor da camisa. Manga longa com acabamento simples. Costuras reforçadas. Aplicação da logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito e na parte traseira, em sistema DTF ou equivalente de alta qualidade. No lado direito do peito, aplicação de texto para identificação funcional. Faixa refletiva aplicada horizontalmente na parte mediana da camisa. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.		UN	300	84,950	25.485,00
00020		00065097	CALÇA BRIM SERVICOS URBANOS, OPERACIONAL E OFICINA calça confeccionada em tecido brim profissional de alta qualidade, composta por 78% algodão, 2% elastano e 20% poliéster, com gramatura mínima de 351 g/m², proteção UV 50+, pré-encolhida, lavada, amaciada e resistente ao desbotamento. Cor azul-escuro. Cintura com cós e passadores, com elástico embutido na parte traseira. Abertura com braguilha, zíper metálico e fechamento por botão. Dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros. Bolso traseiro direito com aplicação da logomarca da Prefeitura em sistema DTF ou similar de alta qualidade, medindo 6 x 5 cm. Reforço com costuras no joelho e no gavião. Duas faixas refletivas aplicadas na parte inferior de cada perna. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.		UN	4.000	78,230	312.920,00
00021		00065098	CALÇA BRIM MERENDEIRAS Calça confeccionada em tecido brim profissional de alta qualidade, composta por 78% algodão, 2% elastano e 20% poliéster, com gramatura mínima de 351 g/m², pré-encolhida, lavada, amaciada e resistente ao desbotamento. Cor branca. Cintura com cós e passadores, com elástico embutido na parte traseira. Abertura com braguilha, zíper metálico e fechamento por botão. Dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros. Bolso traseiro direito com aplicação da logomarca da Prefeitura em sistema DTF ou similar de alta qualidade, medindo 6 x 5 cm. Reforço com costuras no joelho e no gavião. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.		UN	2.000	78,230	156.460,00
00022		00065099	CALÇA BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE calça confeccionada em tecido brim profissional de alta qualidade, composta por 78% algodão, 2% elastano e 20% poliéster, com gramatura mínima de 351 g/m², pré-encolhida, lavada, amaciada e resistente ao desbotamento. Cor azul-escuro. Cintura com cós e passadores, com elástico embutido na parte traseira. Abertura com braguilha, zíper metálico e fechamento por botão. Dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros. Bolso traseiro direito com aplicação da logomarca da Prefeitura em sistema DTF ou similar de alta qualidade, medindo 6 x 5 cm. Reforço com costuras no joelho e no gavião. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.		UN	800	78,230	62.584,00
00023		00065100	SAIA BRIM MERENDEIRAS saia longa (depois do joelho) confeccionada em tecido brim profissional de alta qualidade, composta por 78% algodão, 2% elastano e 20% poliéster, com gramatura mínima de 351 g/m², pré-encolhida, lavada, amaciada e resistente ao desbotamento. Cor branca. Cintura com cós e passadores, com elástico embutido na parte		UN	100	116,500	11.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00

Processo Nº: 022063/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			traseira. Abertura com braguilha, zíper metálico e fechamento por botão. Dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros. Bolso traseiro direito com aplicação da logomarca da Prefeitura em sistema DTF ou similar de alta qualidade, medindo 6 x 5 cm. Reforço com costuras no joelho e no gavião. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.					
00024		00065101	TOUCA MERENDEIRAS Touca confeccionada em algodão, com elástico, sem pala, cor branca, tamanho único. Layout conforme modelo anexo.		UN	1.000	29,660	29.660,00
00025		00065102	CALÇA TACTEL AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS calça confeccionada em tecido tactel 100% poliéster, de primeira qualidade, gramatura mínima de 100 g/m², pré-encolhida, lavada, amaciada e resistente ao desbotamento. Cor azul-escuro. Modelagem reta. Cós com elástico de alta densidade e cordão interno para ajuste. Dois bolsos frontais embutidos e dois bolsos traseiros. No bolso traseiro direito, aplicação da logomarca da Prefeitura em sistema DTF ou similar de alta qualidade, medindo 6 x 5 cm. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.		UN	3.000	46,170	138.510,00
00026		00065103	CALÇA TACTEL PROFESSOR calça confeccionada em tecido tactel 100% poliéster, de primeira qualidade, gramatura mínima de 100 g/m², pré-encolhida, lavada, amaciada e resistente ao desbotamento. Cor azul-escuro. Modelagem reta. Cós com elástico de alta densidade e cordão interno para ajuste. Dois bolsos frontais embutidos e dois bolsos traseiros. No bolso traseiro direito, aplicação da logomarca da Prefeitura em sistema DTF ou similar de alta qualidade, medindo 6 x 5 cm. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.		UN	5.000	46,170	230.850,00
00027		00065104	SAIA DE TACTEL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS saia longa (depois do joelho) confeccionada em tecido tactel 100% poliéster, de primeira qualidade, gramatura mínima de 100 g/m², pré-encolhida, lavada, amaciada e resistente ao desbotamento. Cor azul-escuro. Modelagem reta. Cós com elástico de alta densidade e cordão interno para ajuste. Dois bolsos frontais embutidos e dois bolsos traseiros. No bolso traseiro direito, aplicação da logomarca da Prefeitura em sistema DTF ou similar de alta qualidade, medindo 6 x 5 cm. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.		UN	100	99,500	9.950,00
00028		00065105	COLETE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Colete em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², modelo unissex, com faixa refletiva horizontal, com quatro bolsos, sendo dois superiores e dois inferiores com fechamento por zíper. Nos bolsos superiores deve conter velcro para receber tarjetas de identificação em ambos os lados. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.		UN	200	150,830	30.166,00
00029		00065106	COLETE PROGRAMA SAUDE COM AGENTE Colete em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², modelo unissex, com faixa refletiva horizontal, com quatro bolsos, sendo dois superiores e dois inferiores com fechamento por zíper. Nos bolsos superiores deve conter velcro para receber tarjetas de identificação em ambos os lados. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.		UN	200	150,830	30.166,00
00030		00065107	COLETE VIGILANCIA SANITARIA Colete em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², modelo unissex, com faixa refletiva horizontal, com quatro bolsos, sendo dois superiores e dois inferiores com fechamento por zíper. Nos bolsos superiores deve conter velcro para receber tarjetas de identificação em ambos os lados. Layout conforme		UN	50	150,830	7.541,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00

Processo Nº: 022063/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>					
00031		00065108	COLETE VIGILANCIA AMBIENTAL <i>Colete em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², modelo unissex, com faixa refletiva horizontal, com quatro bolsos, sendo dois superiores e dois inferiores com fechamento por zíper. Nos bolsos superiores deve conter velcro para receber tarjetas de identificação em ambos os lados. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	50	150,830	7.541,50
00032		00065109	COLETE PROCON <i>Colete em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², modelo unissex, com faixa refletiva horizontal, com quatro bolsos, sendo dois superiores e dois inferiores com fechamento por zíper. Nos bolsos superiores deve conter velcro para receber tarjetas de identificação em ambos os lados. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	50	150,830	7.541,50
00033		00065110	COLETE DEFESA CIVIL <i>Colete em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², modelo unissex, com faixa refletiva horizontal, com quatro bolsos, sendo dois superiores e dois inferiores com fechamento por zíper. Nos bolsos superiores deve conter velcro para receber tarjetas de identificação em ambos os lados. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	50	150,830	7.541,50
00034		00065111	COLETE SECRETARIA DE TRANSITO <i>Colete em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², modelo unissex, com faixa refletiva horizontal, com quatro bolsos, sendo dois superiores e dois inferiores com fechamento por zíper. Nos bolsos superiores deve conter velcro para receber tarjetas de identificação em ambos os lados. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	50	150,830	7.541,50
00035		00065112	COLETE EDUCACAO PARA O TRANSITO <i>Colete em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², modelo unissex, com faixa refletiva horizontal, com quatro bolsos, sendo dois superiores e dois inferiores com fechamento por zíper. Nos bolsos superiores deve conter velcro para receber tarjetas de identificação em ambos os lados. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	50	150,830	7.541,50
00036		00065113	COLETE FISCALIZACAO SEDUMA <i>Colete em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², modelo unissex, com faixa refletiva horizontal, com quatro bolsos, sendo dois superiores e dois inferiores com fechamento por zíper. Nos bolsos superiores deve conter velcro para receber tarjetas de identificação em ambos os lados. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	50	150,830	7.541,50
00037		00065114	COLETE MONITOR SECTI <i>Colete em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², modelo unissex, com faixa refletiva horizontal, com quatro bolsos, sendo dois superiores e dois inferiores com fechamento por zíper. Nos bolsos superiores deve conter velcro para receber tarjetas de identificação em ambos os lados. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	50	150,830	7.541,50
00038		00065115	MOCHILA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE <i>Mochila confeccionada em tecido nylon 600, impermeável e resistente, com dimensões aproximadas de 40 cm (altura) x 29 cm (largura) x 12 cm (profundidade), na cor azul-escuro. Alças anatômicas, almofadadas e ajustáveis, compartimento traseiro</i>		UN	250	174,670	43.667,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00

Processo Nº: 022063/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>acolchoado para maior conforto na região dorsal, um compartimento principal e um compartimento auxiliar, ambos com fechamento em zíper. Bolsos laterais em tela e revestimento interno em poliuretano. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>					
00039		00065116	MOCHILA PROGRAMA SAUDE COM AGENTE <i>Mochila confeccionada em tecido nylon 600, impermeável e resistente, com dimensões aproximadas de 40 cm (altura) x 29 cm (largura) x 12 cm (profundidade), na cor azul-escuro. Alças anatômicas, almofadadas e ajustáveis, compartimento traseiro acolchoado para maior conforto na região dorsal, um compartimento principal e um compartimento auxiliar, ambos com fechamento em zíper. Bolsos laterais em tela e revestimento interno em poliuretano. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	250	121,190	30.297,50
00040		00065117	MOCHILA EM LONA AUTOMOTIVA <i>Mochila confeccionada em tecido lona automotiva, resistente, com bolso frontal superior retangular de cantos arredondados medindo aproximadamente 15 cm de altura por 25 cm de largura, com fechamento em zíper vertical. Bolso frontal inferior tipo meia-lua, medindo cerca de 15 cm x 22 cm x 3,5 cm, com fechamento em zíper horizontal. Bolsos laterais sem fechamento, localizados na parte inferior das duas laterais, medindo aproximadamente 8 cm x 15 cm. Corpo da mochila em formato meia-lua na parte superior com 44 cm. Layout conforme modelo anexo.</i>		UN	250	124,670	31.167,50
00041		00065118	BONE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE <i>boné modelo tipo americano, confeccionado em tecido tactel grosso 100% poliéster, gramatura de 160 g/m², na cor branca. Regulador em velcro branco, aba comum na cor branca, botão superior e intertela na parte frontal. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	250	23,570	5.892,50
00042		00065119	BONE DE ABAS LARGAS PROGRAMA SAUDE COM AGENTE <i>boné de abas largas com proteção para pescoço, confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho único, ajuste por velcro, cor azul-escuro. Layout conforme modelo anexo.</i>		UN	250	23,560	5.890,00
00043		00065120	BONE DE ABAS LARGAS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS <i>boné de abas largas com proteção para pescoço, confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho único, ajuste por velcro, cor azul-escuro. Layout conforme modelo anexo.</i>		UN	250	23,560	5.890,00
00044		00065121	BONE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS <i>boné modelo tipo americano, confeccionado em tecido tactel grosso 100% poliéster, gramatura de 160 g/m², na cor branca. Regulador em velcro branco, aba comum na cor branca, botão superior e intertela na parte frontal. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	250	23,570	5.892,50
00045		00065122	BONE DE ABAS LARGAS VIGILANCIA SANITARIA <i>boné de abas largas com proteção para pescoço, confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho único, ajuste por velcro, cor azul-escuro. Layout conforme modelo anexo.</i>		UN	250	23,560	5.890,00
00046		00065123	BONE VIGILANCIA SANITARIA <i>boné modelo tipo americano, confeccionado em tecido tactel grosso 100% poliéster, gramatura de 160 g/m², na cor branca. Regulador em velcro branco, aba comum na cor branca, botão superior e intertela na parte frontal. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.</i>		UN	100	23,570	2.357,00
00047		00065124	BONE DEFESA CIVIL <i>boné modelo tipo americano, confeccionado em tecido</i>		UN	50	23,570	1.178,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00

Processo Nº: 022063/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tactel grosso 100% poliéster, gramatura de 160 g/m², na cor azul-escuro com aba na cor laranja. Regulador em velcro branco, aba comum na cor branca, botão superior e intertela na parte frontal. Layout conforme modelo anexo. Tamanhos variados conforme demanda da Administração.					
Total Geral								3.190.949,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional n. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 027/2025**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2025, conforme **Processo n. 022063/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, visando à padronização visual, à identificação funcional e à adequação às atividades desempenhadas, através da Secretaria Municipal de Administração

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para garantir um padrão de qualidade nos uniformes fornecidos pela empresa vencedora, é necessário que os materiais utilizados sejam de primeira qualidade, fabricados de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes e entregues em perfeito estado de conservação.

4.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado Central.

4.3. Os uniformes deverão ser entregues na Av. Champagnat, s/n, Marista, Colatina/ES, CEP 29707-100, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

4.4. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, mediante protocolo assinado pela Administração.

4.5. O fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência e emitir o recebimento definitivo.

4.6. Após o recebimento definitivo, será iniciado o processo de pagamento.

4.7. Após a liquidação e o pagamento, poderá ser acionada a garantia contratual em caso de defeito, vício oculto ou descumprimento das especificações.

4.8. Encerrado o prazo de garantia e não havendo pendências, o objeto será considerado definitivamente executado.

4.9. Os itens deverão ser entregues embalados individualmente, com identificação clara do tipo e do tamanho.

4.10. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, na seguinte situação:

5.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21 e o quantitativo inicial previsto seja reestabelecido em caso de renovação dos preços registrados para mais 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que sejam reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à execução do objeto, em relação à dimensão ou à qualidade.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado.

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

8.1.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, incluindo obrigações relativas ao INSS e FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente quando solicitado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Forma de Pagamento

9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.1.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.5.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

9.1.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.1.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.1.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.14. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Por razão de interesse público;

11.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.



12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Philip Augusto Barbosa Nunes ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

COLATINA/ES, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

1 – _____

2 – _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXX.

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico **Nº 027/2025**, tendo em vista o Processo Administrativo n. **011376/2025**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, visando à padronização visual, à identificação funcional e à adequação às atividades desempenhadas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato - Especificação dos Itens.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei Nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

3.1. Do regime de execução:

- 3.1.1. Para garantir um padrão de qualidade nos uniformes fornecidos pela empresa vencedora, é necessário que os materiais utilizados sejam de primeira qualidade, fabricados de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes e entregues em perfeito estado de conservação.
- 3.1.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado Central.
- 3.1.3. Os uniformes deverão ser entregues na Av. Champagnat, s/n, Marista, Colatina/ES, CEP 29707-100, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
- 3.1.4. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, mediante protocolo assinado pela Administração.
- 3.1.5. O fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência e emitir o recebimento definitivo.
- 3.1.6. Após o recebimento definitivo, será iniciado o processo de pagamento.
- 3.1.7. Após a liquidação e o pagamento, poderá ser acionada a garantia contratual em caso de defeito, vício oculto ou descumprimento das especificações.
- 3.1.8. Encerrado o prazo de garantia e não havendo pendências, o objeto será considerado definitivamente executado.
- 3.1.9. Os itens deverão ser entregues embalados individualmente, com identificação clara do tipo e do tamanho.
- 3.1.10. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Da gestão do Contrato:

- 3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.2.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Fiscalização e Gestão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Denis Ricardo Chimali, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117>).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

5.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

5.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que sejam reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à execução do objeto, em relação à dimensão ou à qualidade.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado.

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

8.1.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, incluindo obrigações relativas ao INSS e FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente quando solicitado.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. **Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXX - Elemento de Despesa: XXXXXX - Ficha: XXX -- Subelemento Despesa: XXXXXXXXXXXX - FR: XXXXXXXX.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025 Data: 17/11/2025 10:00
Processo Nº: 022063/2025

2 - _____